



LEI ORDINÁRIA Nº 466

de 15 de outubro de 1965

Autoriza o Exmo. Snr. Prefeito Municipal a mandar confeccionar um busto do Exmo. Snr. MARECHAL CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Exmo. Snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar um busto do Exmo. Sr. Marechal CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON para ser colocado na Avenida Marechal Rondon.

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução do busto a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1965.

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 466/1965 - 15 de outubro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em